



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/23
AVISO**

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2015 – SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 07/2015 - SMED, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de material de construção - V.** O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço www.cidadecompras.com.br.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1 – OBJETO:** Aquisição de material de construção - V.
- 2 – LOCAL:** Departamento de Compras Governamentais, sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
- 3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão tipo “menor preço por lote”.
- 4 – REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.
- 5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ:** 28/07/2015 às 16h.
- 6 – CREDENCIAMENTO:** às 16:05h.
- 7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 16:15h.
- 8 – INÍCIO DA DISPUTA:** às 16:30h.
- 9 – TEMPO DE DISPUTA:** 03 minutos por licitante.

Pelotas, 09 de julho de 2015.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/23
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 – SMED

- 1 – Das Disposições Gerais.
- 2 – Do Objeto.
- 3 – Das Condições de Participação.
- 4 – Do Credenciamento.
- 5 – Do Prazo para Retirada da Nota de Empenho.
- 6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 – Da Proposta.
- 8 – Dos Documentos de Habilitação.
- 9 – Da Sessão do Pregão.
- 10 – Das Penalidades.
- 11 – Das Impugnações e Recursos.
- 12 – Da Homologação e Adjudicação.
- 13 – Do Pagamento.
- 14 – Da Responsabilidade e Obrigação das Partes.
- 15 – Da Entrega e do Prazo.
- 16 – Do Prazo de Validade.
- 17 – Do Cancelamento do Registro de Preços.
- 18 – Dos Esclarecimentos Suplementares.
- 19 – Das Disposições Finais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 100/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.

1.2 – A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone/fax (53) 3921-6048/ 39216049 ou pelo endereço eletrônico smf.licitar@pelotas.com.br.

1.3 – O DCG não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste Edital.

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor do DCG. A autenticação de documentos pelo DCG, se for o caso, deverá ser feita com até um dia útil anterior a data de abertura; não serão aceitos protocolos, documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax), em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a aquisição de material de construção - V conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 - Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

2.2.1 - A Administração reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/23

em igualdade de condições.

2.4 - O objeto deverá ser entregue na Avenida Fernando Osório, 1522 – Pelotas/RS, Fone: (53) 3921-6169 ou 39211677 – CEP 96065-000.

2.5 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.6 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- e) Número do Registro no órgão competente;
- f) Peso líquido;
- g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária).

2.7 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

3.1.1 - a qualificação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser comprovada através do extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena ou pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade em curso.

3.1.2 - as empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

3.1.2.1 - o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.5 - A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

3.6 - Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.6.1 - Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

3.6.2 - Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

- a) no momento da entrega das propostas apresentarem declaração, a condição de EPP ou ME;



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/23

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 3 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

3.6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilitação.

4.2 – Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.

4.2.1 – Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.

4.3 – O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.

4.3.1 - A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

4.3.2 – Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.

4.4 – Para fins de credenciamento o representante deverá portar:

a) Documento de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado;

c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;

d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

4.5 – O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 – DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

5.1 – O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.

5.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

5.3 - Decorrido o prazo do item 5.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.3.1 - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

5.3.2 - impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.3.3 - A multa de que trata o item 5.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1 – A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – Terá na parte externa as seguintes indicações:



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/23**

- * ENVELOPE Nº 01
- * PROPOSTA FINANCEIRA
- * DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

II – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- * ENVELOPE Nº 02
- * HABILITAÇÃO
- * DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- * RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- * PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015
- * NOME COMPLETO DA LICITANTE.

6.2 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.2.1 - Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.

6.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigi-los.

6.7 – Nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à execução do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.

6.8 – A Licitante que apresentar o **extrato do SICAF ou CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela entidade promotora da licitação, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica e fiscal e trabalhista.

6.9 – Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

OBSERVAÇÃO: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração **conforme Anexo II**, sob pena de ficar impedida de participar do certame.



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/23**

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1. I deste Edital, deverá constar:

7.1.1 – Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

7.1.2 - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2 – Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

7.3 – O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.4 – A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e deverá ser informado **o valor valor total de cada lote, bem como, o valor unitário dos materiais que constituem cada lote**, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, a validade da proposta, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos produtos constantes do Anexo I do Edital. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.

7.5 – Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

7.6 – Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.

7.7 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.8 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.9 – Preço total inclusos os tributos incidentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

I – Habilitação Jurídica;

II – Regularidade Fiscal;

III - Regularidade Trabalhista; e

IV - Qualificação Econômica e Financeira.

8.2 – As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas.

8.3 – No envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica, **poderá** ser substituída pela apresentação



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/23

do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

II – REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Habilitação Fiscal, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

III - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, **poderá** ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira, **poderá** ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes.

II – abertura dos envelopes “Habilitação” dos concorrentes.

9.2 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “habilitação” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.

9.3 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência – Anexo I.

9.4 – Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.5 – O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.

9.6 – Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital.



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/23
b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

9.7 – Constatada a existência de proposta(s) inexecutável(is) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.

9.8 – As Licitantes poderão durante o período fixado no preâmbulo oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma seqüencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento de 1% (um por cento) do valor do menor lance.

9.9 – O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.

9.11 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.

9.12 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.13 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.

9.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

9.15 – Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.

9.16 – A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.17 – O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.18 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.

9.19 – Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 12 do presente Edital.

9.20 – Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente ao Prefeito Municipal para homologação da licitação.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;

b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;

c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no cidadecompras, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;

d) somente a autoridade que registrou as penalidades no cidadecompras poderá fazer a sua retirada.



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/23

10.2 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2.1 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.2.2 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.2.3 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.

11.2 – Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

11.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.

11.5 – Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.

11.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inhabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.

11.7 – Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Rua General Osório, 918.

11.8 – A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.

11.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via fax.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

12.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/23

em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, conforme a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

13.2 - a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

- a) a Contratada deverá cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado;
- b) a Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- c) a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) a Contratada deverá substituir, no prazo máximo de uma semana, o produto que, por ocasião da entrega, não se encontrar dentro das especificações previstas na compra ou contratação;
- e) a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, demais impostos e todas despesas necessárias ao fornecimento;
- f) a Contratada deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) a Contratada deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- h) a Contratada deverá reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a entrega do produto;
- i) a Contratada é responsável pelos custos de transporte para entrega dos produtos.

15 – DA ENTREGA E DO PRAZO

15.1 - Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 20 (vinte) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

15.2 - A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela Administração, conforme estabelecido na Nota de Empenho, a qual deverá ser emitida pela Secretaria responsável.

15.3 - A entrega do objeto deste edital será feita à Secretaria requisitante na Avenida Fernando Osório, 1522 – Pelotas/RS, Fone: (53) 3921-6169 ou 39211677 – CEP 96065-000, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

15.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

15.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/23

16 – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
- b) incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

18 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

18.9.1 - Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.

18.9.2 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

18.9.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto do item 18.9.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

18.10 - A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/23

18.11 - O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

18.12 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921-6049, fax (53)3921-6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via email smf.licitar@pelotas.com.br

18.15 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Declaração de Credenciamento;

Anexo III - Declaração Jurídica; e

Anexo IV – Ata de Registro de Preços.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O FÔRO da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas, 09 de julho de 2015.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/23

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: xx/xx/2015

Início da Sessão: xx horas

I - Especificações do objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE
1	unidade	1	LOTE 01 constituído de: 1.1) 100 un Tampão de rosca (Caps) de 1/2". 1.2) 100 un Tampão de rosca (Caps) de 3/4". 1.3) 100 un Tampão de rosca (Caps) de 1". 1.4) 50 pç Relé Foto Elétrico para iluminação, 220V, RM74/N. 1.5) 20 rl Mangueira corrugada para luz, rolo com 50 metros. 1.6) 100 un Plug de 1/2". 1.7) 100 un Plug de 3/4". 1.8) 100 un T branco de 1/2". 1.9) 100 un T branco de 3/4". 1.10) 100 un T branco de 1". 1.11) 05 lata Eletrodo 2,5 46/13, lata com 20kg. 1.12) 200 un Spot duplo E27, 2x60W, 250V. 1.13) 200 un Spot simples E27, 1x60W, 250V.	5.987,00
2	unidade	1	LOTE 02 constituído de: 2.1) 50 un Isolador olhal de louça. 2.2) 10 pç Espátula em aço inox com cabo polipropileno de 4cm, lâmina de aço resistente, com tratamento cromado e mais resistente oxidação, composição: aço cromado e polipropileno, peso de 0,116kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 2.3) 10 pç Espátula em aço inox com cabo polipropileno de 6cm, espátula em aço temperado, modelo flexível, com cabo plástico, tamanho da espátula: 6cm, cabo: 18,5cm, peso de 0,045kg. Garantia mínima de 3 (três) meses. 2.4) 10 pç Espátula em aço inox com cabo polipropileno de 8cm, espátula em aço temperado, com cabo plástico max, modelo flexível, tamanho da espátula: 8cm, cabo: 18,5cm, peso de 0,052kg. Garantia mínima de 3 (três) meses. 2.5) 30 un Caixa para disjuntor CD1. 2.6) 30 un Caixa para disjuntor CD3. 2.7) 30 un Caixa para disjuntor CD6.	2.137,30



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/23

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE
			2.8) 100 un Caixa de luz 4x2. 2.9) 50 un Curva para luz em PVC de 1". 2.10) 50 un Curva para luz em PVC de 3/4". 2.11) 50 un Luva para luz em PVC de 1". 2.12) 50 un Luva para luz em PVC de 3/4". 2.13) 20 un Plafon 11, com suporte de louça. 2.14) 200 un Contactora com relé para motor 1CV trifásico.	
3	unidade	1	LOTE 03 constituído de: 3.1) 20 pç Relé para motor 1CV trifásico. 3.2) 200 un Braçadeira plástica de 3/4", cor cinza. 3.3) 200 un Braçadeira plástica de 3/4", cor branca. 3.4) 200 un Braçadeira plástica de 1/2". 3.5) 30 un Tubo conduíte, 3/4, na cor cinza, vara com 3 metros. 3.6) 30 un Tubo conduíte, 3/4, na cor branca, vara com 3 metros. 3.7) 50 un Caixa 4x2, 3/4 para conduíte, na cor cinza. 3.8) 50 un Caixa 4x2, 3/4 para conduíte, na cor branca. 3.9) 50 un Joelho 3/4 para conduíte, na cor cinza. 3.10) 50 un Joelho 3/4 para conduíte, na cor branca. 3.11) 50 un Luva 3/4 para conduíte, na cor cinza. 3.12) 50 un Luva 3/4 para conduíte, na cor branca. 3.13) 20 un Válvula de pé em metal de 3/4". 3.14) 20 un Válvula de pé em metal de 1". 3.15) 10 un Válvula de pé em metal de 1 1/2". 3.16) 20 un Válvula de retenção horizontal em metal de 3/4". 3.17) 20 un Válvula de retenção horizontal em metal de 1".	4.975,00
4	unidade	1	LOTE 04 constituído de: 4.1) 200 rl Fita veda rosca de 18mmx25m. 4.2) 50 un Torneira de metal, bóia de vazão plena 3/4". 4.3) 30 un Vaso sanitário em louça, adulto, na cor branca, tamanho aproximado (AxLxP): 39x38,5x48,5cm, peso de 17,8kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 4.4) 15 un Vaso sanitário em louça, infantil, na cor branca, tamanho aproximado (AxLxC): 30x31x41,5cm, peso de 12,7kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses. 4.5) 200 un Assento almofadado, oval, para vaso sanitário adulto, confeccionado em material PVC, na cor branca, (de boa qualidade). Garantia mínima de 12 (doze) meses. 4.6) 100 un Assento almofadado, oval, para vaso sanitário adulto, confeccionado em material PVC, na cor branca, (de boa qualidade). Garantia mínima de 12 (doze) meses. 4.7) 50 pç Anel de vedação para vaso sanitário. 4.8) 200 un Joelho de 20mm para água, colável. 4.9) 200 un Joelho de 25mm para água, colável. 4.10) 300 un Mangote de 1/2" com 40cm. 4.11) 200 un Parafuso nº 10 para vaso sanitário.	23.188,85



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/23

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE
			4.12) 200 un Parafuso nº 12 para vaso sanitário. 4.13) 100 un Spud interno para vaso sanitário infantil, medida: 34x50x0,15mm. 4.14) 100 un Spud interno para vaso sanitário adulto, medida: 40x60x0,18mm. 4.15) 100 un Spud externo para vaso sanitário, em borracha, medida: 34x70x35mm. 4.16) 200 un Joelho misto 20x1/2" para água (90 graus). 4.17) 50 un Conjunto de louça sanitária (lavatório + coluna), em louça, medida: 45x36. 4.18) 50 un Conjunto de louça sanitária (lavatório + coluna), na cor branca, em louça, medida: 47x42,5.	
5	unidade	1	LOTE 05 constituído de: 5.1) 50 un Caixa sanfonada saída 50, completa. 5.2) 50 un Caixa de gordura, saída 50mm. 5.3) 50 un Caixa de gordura, saída 75mm. 5.4) 200 un Joelho misto 25x 1/2 para água. 5.5) 200 un Joelho misto 25x3/4 para água. 5.6) 200 un Luva 20x1/2 em PVC. 5.7) 200 un Luva 20x3/4 em PVC. 5.8) 200 un Luva 20mm para água em PVC. 5.9) 200 un Luva 25mm para água em PVC. 5.10) 50 un Massa de calefatar na cor cinza, com 350g. 5.11) 200 un Luva 32mm para água em PVC. 5.12) 200 un União de 25mm em PVC. 5.13) 200 un União de 32mm em PVC. 5.14) 200 un União de 40mm em PVC.	9.525,00
6	unidade	1	LOTE 06 constituído de: 6.1) 100 un Flange de 32mm em PVC para água. 6.2) 100 un Flange de 25mm em PVC para água. 6.3) 100 un Flange de 20mm em PVC para água. 6.4) 05 un Cabo 2,5mm pp, rolo com 100 metros. 6.5) 05 un Cabo 4mm pp, rolo com 100 metros. 6.6) 100 un Te 40mm para esgoto. 6.7) 100 un Te 50mm para esgoto. 6.8) 100 un Te 75mm para esgoto. 6.9) 100 un Te 100mm para esgoto.	5.353,35

a) A empresa vencedora deverá entregar os produtos, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Avenida Fernando Osório, 1522 – Pelotas/RS, Fone: (53) 3921-6169 ou 39211677 – CEP 96065-000.

II – Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias, a partir



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/23

do recebimento da Nota de Empenho.

III - Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito, após a entrega dos produtos e após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/23**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que:

a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e

b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Cidade – (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)

Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/23

D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; e
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cidade – (UF), de de 2015.

(nome do representante legal)

Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/23
ANEXO IV

D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.947.750-29, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2015 - SMED, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, conforme descrito no Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material de construção - V, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à <Rua>, <Nº>, <Cidade> - <UF>, CEP: xxxxx-xxx telefone: (xx) xxxx xxxx, fax: (xx) xxxx xxxx, representada pelo Senhor(a), RG ° x.xxx.xxx SSP/UF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015-SMED	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 constituído de:				
1.1	Tampão de rosca (Caps) de 1/2”.	100 un		
1.2	Tampão de rosca (Caps) de 3/4”.	100 un		
1.3	Tampão de rosca (Caps) de 1”	100 un		
1.4	Relé Foto Elétrico para iluminação, 220V, RM74/N.	50 pç		
1.5	Mangueira corrugada para luz, rolo com 50 metros.	20 rl		
1.6	Plug de ½.	100 un		
1.7	Plug de 3/4.	100 un		
1.8	T branco de 1/2”.	100 un		
1.9	T branco de 3/4”.	100 un		
1.10	T branco de 1”.	100 un		
1.11	Eletrodo 2,5 46/13, lata com 20kg.	05 lata		
1.12	Spot duplo E27, 2x60W, 250V.	200 un		



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/23

1.13	Spot simples E27, 1x60W, 250V.	200 un		
	LOTE 02 constituído de:			
2.1	Isolador olhal de louça.	50 un		
2.2	Espátula em aço inox com cabo polipropileno de 4cm, lâmina de aço resistente, com tratamento cromado e mais resistente oxidação, composição: aço cromado e polipropileno, peso de 0,116kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	10 pç		
2.3	Espátula em aço inox com cabo polipropileno de 6cm, espátula em aço temperado, modelo flexível, com cabo plástico, tamanho da espátula: 6cm, cabo: 18,5cm, peso de 0,045kg. Garantia mínima de 3 (três) meses.	10 pç		
2.4	Espátula em aço inox com cabo polipropileno de 8cm, espátula em aço temperado, com cabo plástico max, modelo flexível, tamanho da espátula: 8cm, cabo: 18,5cm, peso de 0,052kg. Garantia mínima de 3 (três) meses.	10 pç		
2.5	Caixa para disjuntor CD1.	30 un		
2.6	Caixa para disjuntor CD3	30 un		
2.7	Caixa para disjuntor CD6.	30 un		
2.8	Caixa de luz 4x2.	100 un		
2.9	Curva para luz em PVC de 1”.	50 un		
2.10	Curva para luz em PVC de 3/4”	50 un		
2.11	Luva para luz em PVC de 1”.	50 un		
2.12	Luva para luz em PVC de 3/4”.	50 un		
2.13	Plafon 11, com suporte de louça.	20 un		
2.14	Contactora com relé para motor 1CV trifásico.	200 un		
	LOTE 03 constituído de:			
3.1	Relé para motor 1CV trifásico.	20 pç		
3.2	Braçadeira plástica de 3/4”, cor cinza.	200 un		
3.3	Braçadeira plástica de 3/4”, cor branca.	200 un		
3.4	Braçadeira plástica de 1/2”.	200 un		
3.5	Tubo conduíte, 3/4, na cor cinza, vara com 3 metros.	30 un		
3.6	Tubo conduíte, 3/4, na cor branca, vara com 3 metros.	30 un		
3.7	Caixa 4x2, 3/4 para conduíte, na cor cinza.	50 un		
3.8	Caixa 4x2, 3/4 para conduíte, na cor branca.	50 un		
3.9	Joelho 3/4 para conduíte, na cor cinza.	50 un		
3.10	Joelho 3/4 para conduíte, na cor branca.	50 un		
3.11	Luva 3/4 para conduíte, na cor cinza.	50 un		
3.12	Luva 3/4 para conduíte, na cor branca.	50 un		



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/23

3.13	Válvula de pé em metal de 3/4".	20 un		
3.14	Válvula de pé em metal de 1".	20 un		
3.15	Válvula de pé em metal de 1 1/2".	10 un		
3.16	Válvula de retenção horizontal em metal de 3/4".	20 un		
3.17	Válvula de retenção horizontal em metal de 1".	20 un		
	LOTE 04 constituído de:			
4.1	Fita veda rosca de 18mmx25m.	200 rl		
4.2	Torneira de metal, bóia de vazão plena 3/4".	50 un		
4.3	Vaso sanitário em louça, adulto, na cor branca, tamanho aproximado (AxLxP): 39x38,5x48,5cm, peso de 17,8kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	30 un		
4.4	Vaso sanitário em louça, infantil, na cor branca, tamanho aproximado (AxLxC): 30x31x41,5cm, peso de 12,7kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	15 un		
4.5	Assento almofadado, oval, para vaso sanitário adulto, confeccionado em material PVC, na cor branca, (de boa qualidade). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	200 un		
4.6	Assento almofadado, oval, para vaso sanitário adulto, confeccionado em material PVC, na cor branca, (de boa qualidade). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	100 un		
4.7	Anel de vedação para vaso sanitário.	50 pç		
4.8	Joelho de 20mm para água, colável.	200 un		
4.9	Joelho de 25mm para água, colável.	200 un		
4.10	Mangote de 1/2" com 40cm.	300 un		
4.11	Parafuso nº 10 para vaso sanitário.	200 un		
4.12	Parafuso nº 12 para vaso sanitário.	200 un		
4.13	Spud interno para vaso sanitário infantil, medida: 34x50x0,15mm.	100 un		
4.14	Spud interno para vaso sanitário adulto, medida: 40x60x0,18mm.	100 un		
4.15	Spud externo para vaso sanitário, em borracha, medida: 34x70x35mm.	100 un		
4.16	Joelho misto 20x1/2" para água (90 graus).	200 un		
4.17	Conjunto de louça sanitária (lavatório + coluna), em louça, medida: 45x36.	50 un		
4.18	Conjunto de louça sanitária (lavatório + coluna), na cor branca, em louça, medida: 47x42,5.	50 un		
	LOTE 05 constituído de:			
5.1	Caixa sanfonada saída 50, completa.	50 un		
5.2	Caixa de gordura, saída 50mm.	50 un		
5.3	Caixa de gordura, saída 75mm.	50 un		
5.4	Joelho misto 25x 1/2 para água.	200 un		



D.C.G.
Fls. _____
Visto _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/23

5.5	Joelho misto 25x3/4 para água.	200 un		
5.6	Luva 20x1/2 em PVC.	200 un		
5.7	Luva 20x3/4 em PVC.	200 un		
5.8	Luva 20mm para água em PVC.	200 un		
5.9	Luva 25mm para água em PVC.	200 un		
5.10	Massa de calefatar na cor cinza, com 350g.	50 un		
5.11	Luva 32mm para água em PVC.	200 un		
5.12	União de 25mm em PVC.	200 un		
5.13	União de 32mm em PVC.	200 un		
5.14	União de 40mm em PVC.	200 un		
	LOTE 06 constituído de:			
6.1	Flange de 32mm em PVC para água.	100 un		
6.2	Flange de 25mm em PVC para água.	100 un		
6.3	Flange de 20mm em PVC para água.	100 un		
6.4	Cabo 2,5mm pp, rolo com 100 metros.	05 un		
6.5	Cabo 4mm pp, rolo com 100 metros.	05 un		
6.6	Te 40mm para esgoto.	100 un		
6.7	Te 50mm para esgoto.	100 un		
6.8	Te 75mm para esgoto.	100 un		
6.9	Te 100mm para esgoto.	100 un		

2 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo



D.C.G.

Fls. _____

Visto _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/23

de vinte dias daquela data.

6 – DO FORO: As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2015.

EDUARDO FIGUEIREDO CAVALHEIRO LEITE

PREFEITO MUNICIPAL

Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____

CPF _____._____._____-____

2. _____

CPF _____._____._____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município